

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 08:39
Para: 'camila.felisberto@nwadv.com.br'
Cc: 'licitacoes@nwadv.com.br'
Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO BANRISUL - 331/2023

À NELSON WILIANS ADVOGADOS
Ref.: Licitação n°0000331/2023

Objeto: Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do Banrisul e/ou demais empresas do Grupo, a ser exercida em todo o território nacional, inclusive perante os tribunais superiores, visando atuação nas áreas consultiva e contenciosa trabalhista.

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

1 – Para as comprovações dos Quesitos 2, 3 e 4, serão consideradas as ações dos últimos 3 ou 5 anos. O lapso temporal considerado aceitável será contado do momento da distribuição da ação ou da data da última decisão?

Para os quesitos 2 e 3 está especificado que a documentação comprobatória será:

“atestado fornecido por instituição financeira pública ou privada, que comprove a prestação ininterrupta e satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica na área trabalhista e/ou previdenciária. O atestado deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emitente e assinado por signatário identificado com nome completo e cargo”.

Portanto, para os quesitos 2 e 3 o tempo não tem relação com data de tramitação de processos, e sim à prestação dos serviços jurídicos à entidade declarante, conforme a declaração emitida.

Em relação ao Quesito 4 prevê a *“Atuação judicial contenciosa em ações promovidas por sindicatos ou mandados de segurança coletivos, na defesa de instituições financeiras bancárias, ou outras empresas ou entidades patronais **nos últimos 3 anos**”*. (grifamos)

No quesito 4, deverá ser comprovada a atuação na categoria de ações previstas no quesito, **nos últimos 3 anos**, independente dos processos estarem ativos ou não, contudo, devem ter tramitado dentro do período solicitado.

2 – Para as comprovações dos Quesitos 2,3 e 4, serão aceitas as comprovações por meio de processos ativos ou somente após o trânsito em julgado?

Esclarecido no questionamento anterior.

3 - O quesito 4 estabelece que o documento comprobatório será a certidão de militância do advogado fornecida pelo TRT ou TST.

QUESITO 4	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ação envolvendo instituições financeiras bancárias distintas	10	10	100
ações envolvendo outras empresas ou entidades não bancárias	05	10	50
MAXIMO DE PONTOS QUESITO A04			150

- a) Documento comprobatório: Certidão de militância do advogado fornecida por TRT ou TST, que expresse a classe da ação; e instrumento de mandato emitido pela instituição financeira.
- b) São instituições financeiras bancárias para fins deste quesito àquelas classificadas como banco comercial, banco múltiplo, banco múltiplo cooperativo e/ou caixa econômica, podendo ser o Banrisul.

Ocorre que da leitura das certidões não há como inferir se a ação envolve instituições financeiras, nem mesmo a sua classe, isso porque informam somente o número do processo.

Em resposta a questionamento foi informado que serão aceitos “outros documentos aptos a comprovar a atuação”

Dada a alteração e admissão de novos documentos comprobatórios, o edital deve passar por retificação para especificar quais os documentos aptos a comprovar.

Por fim questiona-se quais os documentos serão aceitos?

O edital não será retificado, as respostas aos questionamentos são parte integrante e vinculam-se ao procedimento licitatório.

Com efeito, nas respostas aos questionamentos dessa sociedade, publicadas em 26/03/2024, deixa claro que os outros documentos complementares que serão aceitos, deverão estar aptos a comprovar de forma inequívoca a atuação judicial contenciosa em ações promovidas por sindicatos ou mandados de segurança coletivos, na defesa de instituições financeiras bancárias, ou outras empresas ou entidades patronais nos últimos 3 anos, conforme preleciona o quesito.

Portanto além da certidão requerida, poderão ser apresentados outros documentos aptos a comprovar que a ação constante na certidão contempla o que o quesito prevê, qual seja, ***ações promovidas por sindicatos ou mandados de segurança coletivos, na defesa de instituições financeiras bancárias, ou outras empresas ou entidades patronais nos últimos 3 anos.***

Importante ressaltar que, como o objeto da presente licitação é específico para a Área Trabalhista, as ações a serem comprovadas deverão ser na esfera judicial trabalhista.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações
 Unidade de Contratações e Pagadoria
 (51) 3215-4503 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: Camila Felisberto dos Santos <camila.felisberto@nwadv.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 14:00

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: Licitacoes <licitacoes@nwadv.com.br>

Assunto: QUESTIONAMENTO BANRISUL - 331/2023

1 – Para as comprovações dos Quesitos 2, 3 e 4, serão consideradas as ações dos últimos 3 ou 5 anos. O lapso temporal considerado aceitável será contado do momento da distribuição da ação ou da data da última decisão?

2 – Para as comprovações dos Quesitos 2,3 e 4, serão aceitas as comprovações por meio de processos ativos ou somente após o trânsito em julgado?

3 - O quesito 4 estabelece que o documento comprobatório será a certidão de militância do advogado fornecida pelo TRT ou TST.

QUESITO 4	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QTD MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ação envolvendo instituições financeiras bancárias distintas	10	10	100
ações envolvendo outras empresas ou entidades não bancárias	05	10	50
MÁXIMO DE PONTOS QUESITO A04			150

a) Documento comprobatório: Certidão de militância do advogado fornecida por TRT ou TST, que expresse a classe da ação; e instrumento de mandato emitido pela instituição financeira.

b) São instituições financeiras bancárias para fins deste quesito àquelas classificadas como banco comercial, banco múltiplo, banco múltiplo cooperativo e/ou caixa econômica, podendo ser o Banrisul.

Ocorre que da leitura das certidões não há como inferir se a ação envolve instituições financeiras, nem mesmo a sua classe, isso porque informam somente o número do processo.

Em resposta a questionamento foi informado que serão aceitos “outros documentos aptos a comprovar a atuação” Dada a alteração e admissão de novos documentos comprobatórios, o edital deve passar por retificação para especificar quais os documentos aptos a comprovar.

Por fim questiona-se quais os documentos serão aceitos?



**NELSON
WILIANOS**
ADVOGADOS

**Camila Felisberto Dos
Santos**

camila.felisberto@nwadv.com.br

+55 11 3330-2299 | 3330-2277

Avenida das Nações
17º andar - Torre O
Centro Empresarial
Brooklin - São Paulo

